



COMUNICADO Nº 2/2026/MEMP

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

COMUNICADO OFICIAL

Edital de Chamamento Público nº 2/2026 – Fase de Convocação e Celebração de Termos de Fomento

O Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP), por intermédio da Secretaria Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual (SISAM), observando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, torna público o presente comunicado relativo ao Edital de Chamamento Público nº 2/2026.

1. DA HOMOLOGAÇÃO E DAS CONVOCAÇÕES

Após a homologação e a publicação do resultado definitivo da fase de seleção, nos termos do item 7.9 do Edital, as convocações das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas, para fins de apresentação do plano de trabalho e eventual celebração de Termo de Fomento com o MEMP, observarão rigorosamente a ordem de classificação obtida na etapa competitiva de avaliação das propostas, bem como as demais disposições constantes do Edital nº 2/2026 e de seus Anexos, notadamente a Etapa 1 da Fase de Celebração (item 8.2). Ressalta-se, portanto, que a homologação do resultado não tem caráter convocatório.

As convocações ficarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do MEMP, podendo a Administração Pública selecionar mais de uma proposta, observadas a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento, nos termos do item 1.4 do Edital.

2. DA AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Informa-se, para os devidos fins e em atenção ao princípio da transparência, que a homologação do resultado definitivo do processo de seleção não gera, por si só, direito à celebração da parceria, conforme expressamente estabelecido no item 7.9.2 do Edital de Chamamento Público nº 2/2026.

Da mesma forma, nos termos do item 9.12 do Edital, o instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e a conveniência administrativas, de modo que a seleção de propostas não obriga o MEMP a firmar o instrumento de parceria com quaisquer das OSCs proponentes, as quais não possuem direito subjetivo ao respectivo repasse financeiro.

Reforça-se, ainda, que a aprovação do plano de trabalho, prevista na Etapa 2 da Fase de Celebração (item 8.3), também não gera direito à celebração da parceria, nos termos do item 8.5.2 do Edital, e que, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos e exigências para a celebração do Termo de Fomento ou incorrer em algum dos impedimentos legais previstos no item 5.2 do Edital, a OSC imediatamente subsequente na ordem de classificação poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria, nos termos da proposta por ela apresentada, conforme item 8.3.3 do Edital.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

As convocações serão formalizadas pela unidade competente da SISAM, divulgadas na página oficial de editais do MEMP (<https://www.gov.br/memp/pt-br/acao-a-informacao/editais>) e comunicadas diretamente às entidades, preferencialmente por correio eletrônico, no endereço institucional cadastrado no Transferegov.br, sem prejuízo da utilização de outros meios idôneos, quando necessário, observada a ordem de classificação.

Cada OSC convocada deverá, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da convocação, apresentar, por meio da plataforma Transferegov.br, o plano de trabalho e a documentação exigida no item 8.2 do Edital.

O plano de trabalho será analisado e, quando necessário, ajustado em diálogo técnico com a Administração, nos termos do item 8.3.2 do Edital.

Caberá às OSCs manter atualizados no Transferegov.br seus dados cadastrais, inclusive o endereço institucional de correio eletrônico, nos termos do item 8.5.4 do Edital e do art. 26, § 5º, do Decreto nº 8.726, de 2016.

Eventuais dúvidas relacionadas ao presente comunicado poderão ser encaminhadas ao canal de atendimento da SISAM, pelo e-mail snami@memp.gov.br.

Documento assinado eletronicamente

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

Secretário Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Jorge de Barros Cabral, Secretário(a)**, em 29/07/2026, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63158964** e o código CRC **649FB2A4**.

Referência: Processo nº 16100.000394/2026-55.

SEI nº 63158964